

Termo de Ratificação**Dispensa de Licitação nº. 36/2020**

RATIFICO, com base no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº. 36/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Recife, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão do processo licitatório, junto as empresas: MEGAMED COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.932.624/0001-60, nos lotes 02, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14 e 22, ao preço total de R\$ 140.047,50 e ODONTOSHOP COMERCIO LTDA, CNPJ nº 06.301.041/0001-02, nos lotes 01, 03, 04, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, no preço total de R\$ 63.327,50. Recife, 18 de março de 2020. JAILSON DE BARROS CORREIA - Secretário de Saúde.

Termo de Ratificação**Dispensa de Licitação nº. 38/2020**

RATIFICO, com base no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº. 38/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Recife, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão do processo licitatório, junto à empresa: SAÚDE BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 27.970.162/0001-09, nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, ao preço total de R\$ 56.433,00. Recife, 18 de março de 2020. JAILSON DE BARROS CORREIA - Secretário de Saúde.

Termo de Ratificação**Dispensa de Licitação nº. 039/2020**

RECONHEÇO a situação de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, para a locação dos imóveis situados na Rua da Aurora, nº 1675, Bairro de Santo Amaro, Recife - PE, e na Rua da Fundação, nº 120, Bairro de Santo Amaro, Recife - PE, de propriedade da AJAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.574.316/0001-03, representada pelo Sr. André Júlio Pimentel de Albuquerque Maranhão, inscrito no CPF/MF sob nº 457.109.704-25, por um período de 06 (seis) meses, no valor mensal de R\$ 149.897,35 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 899.384,10 (oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), destinado à instalação da Unidade Provisória de Saúde - Santo Amaro, desta Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se para que produzam os efeitos legais. Recife, 19 de março de 2020. JAILSON DE BARROS CORREIA - Secretário de Saúde do Recife.

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

Retifico a Dispensa de Licitação nº 29/2020, publicado no Diário Oficial do Município n.º Edição nº 030/2020 de 19/03/2020.

ONDE SE LÊ: "...OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 27.130.979/0001-79, no item 01, ao preço total de R\$ 728.000,00....".

LEIA-SE: "... OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 27.130.979/0001-79, nos itens 01, 02, 03 e 04, ao preço total de R\$ 728.000,00....".
Recife, 19 de março de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde do Recife.

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020.**

CONFIRMO E RATIFICO, com base no art. 24, Inc. IV, combinado com art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, os termos da dispensa de Licitação nº 01/2020, que tem por objeto a contratação de Locação de Caminhões (com cabine Suplementar) conforme as condições dispostas no Termo de Referência, pelo período de 01.03. a 31.05.2020, ou até a conclusão do Processo Licitatório, com a empresa SANEAPE LOCAÇÕES LTDA-ME CNPJ 21.756.495/0001-53 pelo valor global de R\$ 155.590,20. Os recursos para execução da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3401.15.122.2.161.2.723 e 3401.15.451.1.310.2.289 - elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte 100 do Tesouro Municipal, previstos na Lei orçamentária anual de 2020.
Recife, 18 de março de 2020. **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA** Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS****AVISO DE CANCELAMENTO**

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DO TERMO DE DISPENSA n.º 003/2020, referente a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 100.000 (CEM MIL) CESTAS BÁSICAS, através da empresa MOV SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.55.207/0001-49. **Ana Rita Suassuna Wanderley**, Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS**TERMO DISPENSA Nº 004/2020****Processo Emergencial****1 OBJETO:**

Contratação emergencial de Empresa para aquisição de 504.000 (Quinhentos e quatro mil) Cestas Básicas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos, conforme especificações descritas neste Termo de dispensa.

2 JUSTIFICATIVA:

1. Considerando-se o Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020 que Declarou "Situação de Emergência" no Município do Recife, em virtude do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

2. Considerando que a realização de um processo licitatório dentro dos prazos legais, levará tempo até sua conclusão e, haverá, indubitavelmente, prejuízos e comprometimento a população atendida com os produtos;

3. Surge a necessidade da realização de contratação emergencial para atendimento a população vulnerável que se encontra algumas famílias do município, o que torna urgente essa contratação, para suprir as necessidades pelo período de 180 dias, enquanto se conclui o processo licitatório..

De acordo com o artigo 24, inc IV, da Lei 8666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

3 - DAS UNIDADES E AS QUANTIDADE A SEREM FORNECIDAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Cesta Básica	01 kg farinha de mandioca					
	02 kg de feijão					
	01 kg açúcar cristal					
	02 kg de arroz					
	02 pct (500g) de farinha de milho pré-cozida					
	01 lt (900ml) óleo de soja					
	02 pct (200g) leite em pó					
	02 lt (125g) sardinha enlatada					
	01 pct (500g) de macarrão	2744	Und	504.000	R\$47,91	R\$24.146.640,00
TOTAL						R\$24.146.640,00

3 PRAZO DE ENTREGA:

3.1 O prazo de entrega dos bens será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, conforme a necessidade do órgão ou entidade demandante.

4 LOCAL DE ENTREGA:

4.1 O objeto deverá ser entregue em pontos localizados nas 18 (dezoito) micro regiões - RPAs localizadas no município, bem como nos almoxarifados da SDSPDDH localizados na Avenida Norte Miguel Arraes, 866 - Santo Amaro e Travessa do Gusmão, 178 - São José.

4.2 A localização para entrega das cestas será informada no momento da solicitação do pedido.

5 CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas em saco plástico resistente, de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

5.2 O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 75% da validade total.

5.3 Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

5.4 O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

5.4.1 recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas.

5.4.2 recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da Secretaria, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6 CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da ARP pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias após a entrega das cestas, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

8.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5 Analisar, após a entrega do produto, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

8.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.8 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré- estabelecidas;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em desconformidade com o licitado, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

9.6 Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressaltados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

9.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10 RAZÃO DA ESCOLHA

10.1 A escolha da empresa se deu em razão da Mov Suprimentos LTDA, inscrita no CNPJ 11.555.207/0001-49 ser especializada do ramo destinada à realização de serviços desta natureza, tendo sido a que apresentou melhor proposta de preços sob os aspectos financeiro e temporal.

11 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço repousa no fato de que a contratada foi a que apresentou a melhor proposta de preço nas cotações submetidas ao mercado empresarial.

12 VALOR TOTAL

O valor global a ser pago pela aquisição emergencial total será de R\$ R\$24.146.640,00 (vinte quarto milhões cento e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).

13 DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA DA EMPRESA

Realizamos a verificação da documentação habilitatória da empresa, a qual apresentou regularidade jurídica e fiscal sem pendências algumas.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições das cestas básicas correrão à conta da dotação do Fundo de Assistência Social consignada no orçamento em vigor, sob o número: 5901.08.244.1.204.2.518, Elemento de Despesa 3.3.90.32. e Fonte 0100.

Recife, 19 de março de 2020.**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY** Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

Ratifico a Dispensa com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

TERMO DISPENSA Nº 005/2020

Processo Emergencial

1OBJETO:

Contratação emergencial de Empresa para aquisição de 10.000 (Dez mil) Máscaras PFF-1-S, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos, conforme especificações descritas neste Termo de dispensa.

2JUSTIFICATIVA:

2.1.Considerando-se o Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020 que Declarou "Situação de Emergência" no Município do Recife, em virtude do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

2.2.Considerando que a realização de um processo licitatório dentro dos prazos legais, levará tempo até sua conclusão e, haverá, indubitavelmente, prejuízos e comprometimento a população atendida com os produtos;

2.3.Surge a necessidade da realização de contratação emergencial para atendimento a população vulnerável que se encontra algumas famílias do município, o que torna urgente essa contratação, para suprir as necessidades pelo período de 180 dias, enquanto se conclui o processo licitatório.

De acordo com o artigo 24, inc IV, da Lei 8666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;;

3 DAS QUANTIDADE A SEREM FORNECIDAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUMUNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA PFF1-S				
	MARCA: ALLIANCE	34426 Und	10.000	R\$9,90	R\$99.000,00
TOTAL					R\$99.000,00

4 PRAZO DE ENTREGA:

4.1 O prazo de entrega dos bens será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, conforme a necessidade do órgão ou entidade demandante.

5 LOCAL DE ENTREGA:

5.1 O objeto deverá ser entregue nos almoxarifados da SDSPDDH localizados na Avenida Norte Miguel Arraes, 866 - Santo Amaro e Travessa do Gusmão, 178 - São José.

5.2 A localização para entrega das cestas será informada no momento da solicitação do pedido.

6 CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas em saco plástico resistente, de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

6.2 O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 75% da validade total.

6.3 Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

6.4 O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

6.4.1 recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas.

6.4.2 recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

6.5O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da Secretaria, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

6.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da ARP pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias após a entrega das cestas, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

9.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5 Analisar, após a entrega do produto, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

9.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.8 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré- estabelecidas;

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em desconformidade com o licitado, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

10.6 Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

10.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11 RAZÃO DA ESCOLHA

11.1 A escolha da empresa se deu em razão da JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 27.058.274/0001-98 ser especializada do ramo destinada à realização de serviços desta natureza, tendo sido a que apresentou melhor proposta de preços sob os aspectos financeiro e temporal.

12 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço repousa no fato de que a contratada foi a que apresentou a melhor proposta de preço nas cotações submetidas ao mercado empresarial.

13 VALOR TOTAL

O valor global a ser pago pela aquisição emergencial total será de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

14 DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA DA EMPRESA

Realizamos a verificação da documentação habilitatória da empresa, a qual apresentou regularidade jurídica e fiscal sem pendências algumas.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições das cestas básicas correrão à conta da dotação do Fundo de Assistência Social consignada no orçamento em vigor, sob o número: 5901.08.244.1.204.2.519, Elemento de Despesa 3.3.90.30.38. e Fonte 0100.

Recife, 19 de março de 2020.**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

Ratifico a Dispensa com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos